



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA - PIAUÍ
CNPJ nº: 06.553.739/0001-07



Id:0047E85BF5552627

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA - PIAUÍ
CNPJ nº: 06.553.739/0001-07

PORTARIA Nº 118/2024

INHUMA-PI, 30 DE ABRIL DE 2024

X - promover a participação e corresponsabilidade da família e da comunidade no processo educacional, contribuindo para a formação integral dos alunos e a construção da cidadania;

XI - estabelecer rede de articulações das atividades com diferentes instituições e organizações para oferta das atividades estruturais da Política Municipal de Educação Integral e em tempo integral.

III - DO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL

Art. 9º - O horário de funcionamento, a carga horária semanal de estudos e as atividades pedagógicas das unidades escolares na oferta de Educação Integral e de Tempo Integral, na rede municipal, compreende:

§ 1º A carga horária semanal total corresponderá no mínimo a 35 (trinta e cinco) horas aulas e no máximo 45 (quarenta e cinco) horas aulas.

IV - DO PÚBLICO ALVO E DA PRIORIDADE DE MATRÍCULA

Art. 10º - Respeitados os limites de oferta pelo município, iniciando com uma turma de 4º ano na Escola Municipal Ministro Hugo Napoleão, uma turma de 4º ano na Escola Municipal Tia Nenen Brito, uma turma de 7º ano e uma de 8º ano na Escola Municipal João Amilton Ferreira, as matrículas de tempo integral nas demais turmas e escolas serão de forma gradativa a cada ano, terão prioridade à matrícula, os estudantes já matriculados na referida escola, e com registro no cadastro único, com disponibilidade para frequentar a escola de tempo integral.

Parágrafo único. A oferta de matrículas deve atender ao calendário disposto pela Secretaria Municipal de Educação, seguindo os demais critérios e normas estabelecidas nos instrumentos legais pela referida pasta.

V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º - As Escolas Municipais de Tempo Integral terão metas e resultados a serem alcançados de acordo com os indicadores de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Educação, a partir dos dados apresentados pela avaliação do SAEB.

Art. 12º - As Escolas Municipais de Inhuma - PI, organizadas em Tempo Integral serão monitoradas anualmente, visando a melhoria do processo de gestão pedagógica e administrativa.

Art. 13º - As diretrizes, os procedimentos e a forma de organização da Escola Municipal de Tempo Integral serão orientadas por meio de uma resolução emitida pelo Conselho Municipal de Educação de Inhuma - PI - CMEI, homologado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14º - A Regras adicionais para definir as diretrizes de ações, cronogramas, critérios de priorização do atendimento e alcance dos objetivos, na implementação do Programa Escola em Tempo Integral no âmbito do Sistema de Ensino Municipal de Inhuma - PI, serão regidas por meio de Instruções Normativas, expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 15º - Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação, junto à gestão administrativa e pedagógica da Escola de tempo Integral.

Art. 16º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024 e revoga as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhuma, Estado do Piauí, 30 de abril de 2024.

Elbert Holanda Moura
ELBERT HOLANDA MOURA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 118/2024

INHUMA-PI, 30 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Inhuma - PI;

CONSIDERANDO o requerimento feito pela servidora efetiva **MARIA APARECIDA DE SOUSA SILVA - CPF nº 489.895.093-00**, ocupante do cargo de professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pleiteando a mudança de nível e a respectiva progressão salarial;

CONSIDERANDO o parecer favorável da assessoria jurídica desse município, com fulcro no art. 25 da Lei Municipal nº 711/2010.

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora **MARIA APARECIDA DE SOUSA SILVA - CPF nº 489.895.093-00**, a progressão de CLASSE C - 40H - NÍVEL VI para CLASSE C - 40H - NÍVEL VII.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhuma - PI, 30 de abril de 2024.

ELBERT HOLANDA MOURA
MOURA:35313269372
Assinado de forma digital por ELBERT HOLANDA MOURA:35313269372
Dados: 2024.04.30 09:37:55 -03'00'
ELBERT HOLANDA MOURA
Prefeito Municipal

Id:13B5B4F112E1262A



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA - PIAUÍ
CNPJ nº: 06.553.739/0001-07

PORTARIA Nº 119/2024

INHUMA-PI, 30 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Inhuma - PI;

CONSIDERANDO o requerimento feito pela servidora efetiva **MARIA HELENA ALVES DOS SANTOS SILVA - CPF nº 591.535.633-87**, ocupante do cargo de professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pleiteando a mudança de nível e a respectiva progressão salarial;

CONSIDERANDO o parecer favorável da assessoria jurídica desse município, com fulcro no art. 25 da Lei Municipal nº 711/2010.

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora **MARIA HELENA ALVES DOS SANTOS SILVA - CPF nº 591.535.633-87**, a progressão de CLASSE C - 20H - NÍVEL V para CLASSE C - 20H - NÍVEL VI.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhuma - PI, 30 de abril de 2024.

ELBERT HOLANDA MOURA
MOURA:35313269372
Assinado de forma digital por ELBERT HOLANDA MOURA:35313269372
Dados: 2024.04.30 09:36:51 -03'00'
ELBERT HOLANDA MOURA
Prefeito Municipal